



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2013 - 2016

## LEI MUNICIPAL Nº 0787/2013

**SÚMULA – “DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DE APIACÁS/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Adalto José Zago, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** A partir de 1º de Janeiro de 2.013, a título de ajuste à medida provisória pelo **DECRETO PRESIDENCIAL Nº 7.872, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Apiacás/MT será de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito quinhentos Reais).

**Parágrafo Único** – Estende-se o valor para pagamento de aposentados e pensionistas do PREVIAP de Apiacás.

a) Em se tratando do PREVIAP – há também a observância a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº. 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

**Art. 2.º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2.013.

**Parágrafo único** - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro/2013 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha.

**Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT**  
**Em 17 de Janeiro de 2013.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito

Gestão 2013 - 2016

